

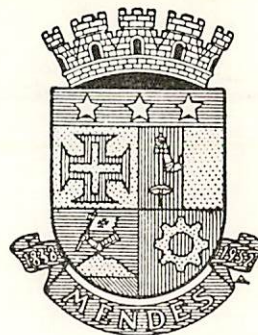
TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 01 verso e 02 verso

Em. 17/12/91

Arremiely



CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 19 91

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1992, estima a Receita em Cr\$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <u>próprio</u>
Pag. <u>61 v. à 62 v.</u>
Em. <u>17/12/91</u>
<u>9mem sieg</u>

1. RECEITAS CORRENTES	CR\$
1.1 Receita Tributária	192.440.000,00
1.3 Receita Patrimonial	30.965.000,00
1.5 Receita Industrial	92.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	2.744.645.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	21.900.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	CR\$
2.2 Alienação de Bens	200.000,00
2.3 Transferências de Capital	<u>417.650.000,00</u>
TOTAL	3.500.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES	CR\$
01. Legislativa	313.000.000,00
03. Administração e Planejamento	579.992.000,00
06. Educação e Cultura	875.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo	867.200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livre <u>próprio</u>
Pag. <u>61 V. d. 62V.</u>
Em. <u>11/12/91</u>
<u>Amensiel</u>

<u>A. DESPESA POR FUNÇÕES</u>		CR\$
13. Saúde e Saneamento		189.200.000,00
15. Assistência e Previdência		104.372.000,00
16. Transporte		<u>571.236.000,00</u>
TOTAL		3.500.000.000,00
 <u>B. DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>		CR\$
<u>1. PODER LEGISLATIVO</u>		
1001 . Câmara Municipal		317.000.000,00
 <u>2. PODER EXECUTIVO</u>		CR\$
2001 . Gabinete do Prefeito		258.842.000,00
2002 . Secretaria Municipal de Governo		67.250.000,00
2003 . Secretaria Municipal de Fazenda		354.272.000,00
2004 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		867.200.000,00
2005 . Secretaria Municipal de Educação e Cultura		879.000.000,00
2006 . Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social		189.200.000,00
2007 . Secretaria Municipal de Transportes		<u>571.236.000,00</u>
TOTAL		3.500.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro proprio
Pag. 61 d. d. 620.
Em. 17/12/91
Arrematado

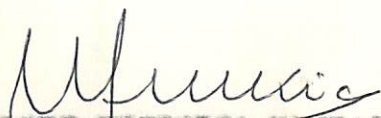
Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para reorientar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1992, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.


WALDIR FERREIRA MUIAS
- Prefeito Municipal -